

617
Lei Municipal nº 656 de 29 de setembro de 1983.

Autoriza a assinatura de Convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas por seus representantes legais decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins de instalar um Posto de Correo no Distrito de Santo Antonio do Retiro, neste Município.

Art. 2º - Para celebração do Convênio fica realmente autorizada a designação de um funcionário municipal para ser o encarregado do 'Posto'; a locação ou construção do prédio e enfim o atendimento a outras exigências de praxe que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos use em convênios semelhantes.

Art. 3º - Despesas, despesas, vigência do acordo serão examinadas pela Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 29 de setembro de 1983.

Carrianas
Maria Raimunda de Farias
Prefeita Municipal

Helio
Helio Martins da Azevedo
Secretário Geral e Substituto.